Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

E T P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n° 36062/2026

OBJETO:

Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção predial do Foztrans, incluindo o TTU – Terminal de Transportes Urbanos, por meio de registro de preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Sumário

1. FONTES DA PESQUISA JURÍDICA 3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 21
3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 21
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 23
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 24
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 28
7. ESTIMATIVA DO PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO 31
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 32
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 32
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS 33
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS 33
12. IMPACTOS AMBIENTAIS 33
13. GESTORES E FISCAIS 35
14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP LOCAIS 35
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO 40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

1. FONTES DA PESQUISA JURÍDICA

1ª FONTE DA PESQUISA - TCU

Tribunal de Contas da União - ACÓRDÃO 1354/2025 – PLENÁRIO

Link: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2715669/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0 >

Breve Resumo do Tema:

Contexto e Objeto: Cuida-se de uma representação sobre irregularidades no Pregão Eletrônico 90.058/2024, realizado pela Universidade Federal Fluminense (UFF). O objetivo da licitação era a aquisição de materiais de manutenção predial (elétrica, hidráulica, pintura, etc.).

Principais Irregularidades Identificadas

1. Limitação de Desconto (Preço Mínimo): O edital limitou o desconto máximo ofertado pelos licitantes a 18,30% sobre a tabela SINAPI/RJ. O TCU entendeu que isso caracteriza a fixação de preço mínimo, o que viola o princípio da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

2. Base de Cálculo do Desconto: O desconto ofertado não incidia sobre o valor global estimado, mas apenas sobre uma unidade monetária simbólica de R$1,00. Isso fez com que as propostas ficassem presas a um intervalo ínfimo de valores, distorcendo o critério de julgamento de "maior desconto" exigido pela Lei 14.133/2021.

3. Falhas no Edital: Foi identificada a falta de adequação do modelo de minuta de edital às especificidades da licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Lições Para a Presente Licitação:

1) Transcreve-se:

Página 06 do PDF gerado pelo *site* do TCU:

> Observando os termos de homologação que estão insertos nas peças 8 e 9 dos autos, verifico que, além de a limitação do desconto máximo de 18,3% ter caracterizado preço mínimo, outra suposta irregularidade pode ser observada, haja vista que o desconto ofertado pelos licitantes não incidiu sobre o valor estimado dos lotes 1 e 2, mas somente sobre uma única unidade monetária (R$ 1,00), o que fez com que as propostas classificadas gravitassem somente entre R$ 1.350.000,817 e R$ 1.350.001,00. No entanto, o desconto ofertado deveria incidir sobre todo o valor estimado. A título de exemplo, o desconto de 18,3% deveria resultar em contratação de R$ 1.116.450,83, e não de R$ 1.350,000,81, como se verificou.
>
> 30. Tal ocorrência denota descumprimento do disposto no art. 34, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual o julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação.

Páginas 26 e 27 do PDF gerado pelo *site* do TCU:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.5.1 nas licitações adjudicadas por lote/grupo ou preço global que adotem o critério de julgamento de maior desconto, o percentual de desconto oferecido pelo licitante, além de incidir sobre o preço global fixado, deve incidir linearmente sobre cada item de serviço do orçamento estimado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Conclusão:

Não se deve estipular desconto máximo no edital, apesar de a UFF ter alegado que se tratava de análise de exequibilidade.

No Termo de Referência, deverá ser inserida a seguinte cláusula:

O percentual de desconto oferecido pelo licitante, além de incidir sobre o preço global fixado, incidirá linearmente sobre cada item do orçamento estimado.

2) Transcreve-se:

Página 11 do PDF gerado pelo *site* do TCU:

> - no caso concreto, é possível entender que a regra de adjudicação por item não se mostraria técnica e economicamente aplicável por haver uma grande variedade de itens a serem requisitados para cada seguimento de material (elétrico, hidráulico, pintura etc.), bem como pela indefinição da quantidade de material a ser demandada ao longo do ano, o que se pressupõe ser inviável o fornecimento de cada item por distinto fornecedor, incorrendo, dessa forma, em perda de economia de escala e em custos administrativos desproporcionais para a gestão da aquisição do item;
>
> - pode-se afirmar que foi acertada a adjudicação por grupo ou lote de itens, de acordo com o segmento de material, historicamente feito pela UFF, considerando o critério de julgamento empreendido na disputa (maior desconto sobre todos os itens da tabela de referência), conforme dispõe o estudo técnico preliminar (ETP);
>
> - contudo, poderia a UFF ter considerado dividir o objeto em, pelo menos, 4 lotes, em conformidade com os segmentos de materiais requisitados (civil, elétrico, hidráulico e refrigeração), o que não acarretaria ônus em demasia para os servidores e ensejaria o aumento da competitividade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

> - logo, considera-se haver plausibilidade jurídica em parte das irregularidades tratadas neste tópico, razão pela qual se propõe a oitiva da UFF para que se pronuncie sobre a ausência de justificativas técnica e econômica adequadas para agrupamento da licitação em apenas 2 lotes, restringindo a competitividade do certame;

Página 14 do PDF gerado pelo *site* do TCU:

> Embora não discorde de tal assertiva, pondero que é comum observarmos no âmbito da administração pública a inclusão de todos os itens de manutenção predial em apenas um lote, tal como fez acertadamente a área administrativa do próprio Tribunal de Contas da União no âmbito do Pregão Eletrônico 37/2021. Assim, deve ser respeitado o espaço discricionário do gestor na escolha da forma de divisão do objeto que melhor atenda ao interesse público.

Conclusão:

Não há imposição de se fazer a licitação por itens, podendo haver o seu agrupamento. Desse modo, **será feita licitação por grupo de itens**, a saber: elétrico, hidráulico, construção, entre outros, conforme mais bem pormenorizado neste ETP. Por certo, isso não dispensa a justificativa da escolha.

3) Transcreve-se:

> Compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

30. Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

31. Há que ser considerada, ainda, a eficiência na gestão dos contratos, no que se refere à execução dos serviços, às repactuações, às prorrogações, bem como na elaboração da estimativa de preços da licitação.

Conclusão:

É plenamente legal a modelagem de licitação com base no maior desconto na Tabela SINAPI.

Nesse sentido, vale destacar a vantagem do uso dessa tabela em licitações, em virtude de se tratar de preços tabelados oficialmente. Primeiro, protege a Administração Pública do "jogo de planilha" feito por algumas empresas, vale dizer, estas, ao fazerem as suas propostas durante o pregão, ofertam valores superiores ao de mercado para aqueles itens que sabem que haverá grande demanda pelo ente e valores inferiores para os que há baixa demanda, com o intuito de apresentar um valor global baixo ao mesmo tempo em que obtêm alto lucro.

Segundo, protege contra descontos artificiais: uma empresa gestora de materiais poderia vencer o pregão com um grande desconto, mas, no curso da execução contratual, propor um preço para a base de cálculo do desconto muito superior ao correto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Terceiro, a tabela SINAPI permite a inclusão de vários itens, o que seria operacionalmente inviável em licitações com base em menor preço, em vez de desconto, uma vez que dificilmente fornecedores estariam dispostos a orçar centenas de itens e seria improvável encontrar pregões com todos os itens.

Quarto, a pesquisa de preços pelo Foztrans possui limitações estatísticas, pois não é possível obter uma quantidade muito grande de amostras (a exigência legal é de apenas três), e a grande quantidade de itens aumenta o risco de imprecisões; já a tabela SINAPI é objetiva e feita por órgãos com maior estrutura para essa pesquisa.

Quinto, e por último, o uso dessa tabela é uma imposição legal, com fundamento no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/21.

Corroborando todo o exposto, transcreve-se mais um trecho:

> Outra modelagem em que o maior desconto é utilizado são casos em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos. Nesse caso, os preços de mercado são conhecidos, mas as quantidades demandadas não, ao contrário da primeira forma de utilização da licitação em que havia certa previsibilidade dos quantitativos demandados, mas os preços eram voláteis.
>
> 60. Os serviços de manutenção predial ou de veículos seriam os exemplos mais recorrentes dessa segunda forma de utilização do maior desconto.
>
> 65. Por derradeiro, não obstante as impropriedades verificadas no certame em apreciação e todas as demais considerações realizadas, registro que o julgamento pelo maior desconto evita o jogo de planilha e o jogo de cronograma, bem como proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna imediatas as análises de exequibilidade e economicidade, além de ser uma alternativa para modelar objetos cuja demanda futura é incerta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

4)

> 13. Como é cediço, a nova Lei de Licitações e Contratos trouxe a definição de fornecimento contínuo (inciso XV do art. 6º), além de permitir que a vigência dos contratos continuados perdure por até 10 anos. A lógica desse arranjo é proporcionar eficiência para a administração pública, permitindo que sejam celebrados ajustes de longo prazo com a iniciativa privada.
>
> 14. De outra forma, a constituição de atas de registro de preços causa percalços diversos aos gestores públicos, tais como a necessidade de realizar novas licitações a cada dois anos, no máximo, bem como a necessidade de empenhar previamente toda vez que o fornecedor for demandado, situação que não ocorre em um típico contrato de fornecimento continuado, em que os empenhos são realizados anualmente pelo valor global contratado.

Conclusão:

Em homenagem ao princípio constitucional da eficiência, é juridicamente admissível a fixação de prazo contratual de longo prazo. **Neste sentido, optaremos por um contrato de 01 ano, renovável por até 10 anos.** Isso porque se trata de fornecimento contínuo, uma vez que a manutenção predial não pode cessar sob hipótese alguma. Um dos destinos dos materiais é a manutenção do TTU – Terminal de Transporte Urbano, local que possui fluxo considerável de passageiros todos os dias. Nesse contexto, eventual interrupção no fornecimento causaria danos irreparáveis.

Um prazo maior do que o anual está de acordo com o princípio da economicidade, uma vez que o ganho de escala permite reduzir os preços unitários, dilui os custos logísticos, administrativos e operacionais do fornecedor. Não apenas se reduz o preço, como também se diminui o risco de a licitação restar deserta/fracassada, pois um contrato de prazo maior é mais interessante para o fornecedor. O Foztrans, por ser um ente pequeno, com baixa demanda por compras, e localizado geograficamente longe dos grandes centros, é naturalmente pouco interessante para muitos fornecedores, de modo que um contrato com prazo maior mitiga esse desinteresse.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Além disso, esse prazo reduz os custos administrativos do Foztrans, eis que licitações anuais consomem tempo da equipe técnica e do jurídico, em função do retrabalho. Como foi lembrado no excerto do TCU supracitado, contratos de 02 anos causam percalços aos gestores, devido à necessidade de realizar novas licitações a cada dois anos; esse cenário seria ainda pior se o prazo fosse anual. Já a nossa opção por um contrato prorrogável por até 10 anos elimina esse entrave, já que dispensa a realização de novas licitações a cada dois anos.

2ª FONTE DA PESQUISA - TCU

Tribunal de Contas da União – Acórdão 1238/2016 – Plenário

Link: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1238%2520ANOACORDAO%253A2016%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0 >

Breve Resumo do Tema:

Trata-se de representação movida contra a Universidade Federal do Ceará (UFC) acerca de irregularidades no Pregão 211/2015 para a contratação de serviços e materiais de manutenção predial.

A principal falha apontada foi a falta de licitação específica para os materiais de consumo utilizados nas obras. O edital previa que a mão de obra seria licitada, mas os materiais seriam pagos com base nos preços de referência do SINAPI, sem que houvesse disputa de preços para esses insumos, isto é, não foi baseada em desconto na tabela SINAPI. A disputa foi baseada unicamente nos serviços.

Lições Para a Presente Licitação:

1) Transcreve-se:

Página 8 do PDF gerado pelo *site* do TCU:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

A Universidade prontamente respondeu do seguinte modo:

Informamos ainda que, embora não conste expressamente no contrato assinado pela empresa vencedora, uma cláusula específica contendo o valor do desconto, o fiscal e o gestor do contrato estão cientes da necessidade de observar esse desconto em relação aos valores da tabela SINAPI nas faturas mensais referentes aos pagamentos de materiais utilizados na execução dos serviços".

[RELATOR] Abordando agora o cerne da questão, que é a não licitação dos materiais, conforme ficou explícito no despacho da Sra. Relatora, entendemos que o cuidado acima de fazer incidir na Tabela Sinapi o desconto obtido nos serviços, o que não estava previsto no edital e ainda necessita da devida formalização em contrato, não elide o fato principal de que os materiais não foram licitados, o que constitui infração grave às normas constitucional e legais que cuidam desse princípio geral da administração.

De fato, as alegações da UFC, resumidas na alínea *"a"* do item 8 acima, não justificam o cometimento da irregularidade. Limitam-se a dizer, sem maiores demonstrações ou comprovações que *"houve licitação também dos materiais"*, o que não corresponde à realidade. Tentam demonstrar que a competição havida nos serviços se transmitiu aos materiais, que sofreram a mesma redução do seu custo. Não se concebe como isso possa acontecer, a não ser pela negociação que aparentemente ocorreu à margem das normas editalícias. E mesmo que houvesse alguma racionalidade na explicação, permaneceria o fato de que os materiais, afinal não foram licitados.

Conclusão:

É preciso tomar cuidado para que o critério de julgamento, no caso o desconto, incida tanto sobre o serviço quanto sobre o material. No pregão da UFC, o ente licitou com base no desconto aplicado sobre o serviço apenas, e não sobre os materiais. Estes seriam depois comprados com base na SINAPI, sem o desconto. Posteriormente, em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

sua defesa, alegaram que *"o fiscal e o gestor do contrato estão cientes da necessidade de observar esse desconto em relação aos valores da tabela SINAPI nas faturas mensais referentes aos pagamentos de materiais"*; contudo, isso não estava formalizado, e, como não havia previsão editalícia, feriu a isonomia do processo licitatório, pois os licitantes não estavam cientes das reais condições de venda, o que pode ter desmotivado alguma empresa a participar.

Na presente licitação, iremos separar uma licitação exclusiva para materiais e uma exclusiva para prestação de serviços, **de modo que tal preocupação não existirá, pois haverá a licitação de ambos**.

Cabe ressaltar que não há ilegalidade nas licitações que prevejam a prestação conjunta de materiais e serviços, tendo em vista a seguinte afirmação na página 8: "Notamos que a UFC despendeu um esforço maior nessa linha de argumentação, a meu desnecessariamente, porque **a Sra. Ministra Relatora**, em seu Despacho à peça 11, **não tece qualquer crítica à licitação conjunta dos materiais e serviços."** (grifos nossos).

O importante é que a licitação incida sobre ambos, isto é, que o critério de desconto incida sobre ambos, conforme se verifica no seguinte trecho: "devendo a entidade, no caso particular de contratação de serviços com fornecimento de materiais pela própria futura contratante, proceder à licitação de ambos os insumos."

Como se cogita separar a licitação de materiais da licitação de serviços, é preciso sopesar as vantagens e desvantagens das duas opções: realização de licitação conjunta ou separada para materiais e serviços.

Desvantagens da separação:

a) Há o risco de demora na prestação do serviço, pois, em caso de falta do material, o prestador de serviços, ainda que disponível, não poderá realizar o serviço. Como muitos materiais vêm de outros Estados, é natural haver demora na entrega.

Para mitigar esse risco, o gestor do contrato deverá definir o Ponto de Pedido, que corresponde ao nível mínimo de estoque capaz de acionar a necessidade de um novo pedido ao fornecedor, assegurando a continuidade das operações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Ponto de Pedido = Consumo Médio * Tempo de Reposição + Estoque de Segurança.

b) Como consequência, haverá a formação de estoque, o que não existiria se o objeto fosse material + serviço, pois a formação de estoque seria responsabilidade da CONTRATADA. Estoque representa capital imobilizado (ou capital parado), sujeito à perda de valor real devido à inflação, além de depreciação e riscos de avarias.

Vantagens da Separação:

a) A competição licitatória deve ser a mais ampla possível, em respeito ao comando constitucional insculpido no art. 37, XXI. Quanto maior a "quebra" do objeto em partes menores, maior a quantidade de fornecedores capazes de ofertar o produto.

b) É importante destacar que, como os serviços devem ser prestados de forma imediata e exigem a presença física do prestador, somente empresas situadas em Foz do Iguaçu ou em adjacências terão condições de cumprir o contrato. Essa limitação geográfica reduz a quantidade de ofertantes, especialmente se consideramos que, pela minha experiência em licitações, noto que as empresas de Foz não têm uma "cultura" de participarem de licitações, seja por falta de interesse, seja por falta de conhecimentos técnicos.

Em decorrência disso, haveria um maior risco de sobrepreço e de a licitação restar deserta/fracassada. Afinal, em vez de poder comprar o material de uma empresa situada em qualquer local do País, estaríamos restritos apenas às empresas locais.

Para mitigar o risco de não conseguirmos contratar um prestador de serviços, será feito um **credenciamento** para a contratação de microempreendedores de Foz, o que expande a base de possíveis ofertantes.

c) A separação viabiliza o uso do credenciamento, instrumento que se destaca por oferecer a pessoas de baixa renda a oportunidade de complementar a renda familiar por meio da prestação de serviços a entes públicos.

Isso está em consonância com o esforço legislativo local, uma vez que há políticas públicas nesse sentido, tal como a alteração legislativa que, nos pregões, concede margem de preferência às ME/EPP situadas localmente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Além disso, o credenciamento é um processo simplificado, em comparação com o pregão, o que facilita a participação de empresários locais, que muitas vezes não têm a estrutura empresarial necessária para todo o procedimento burocrático exigido no pregão.

Um exemplo bem-sucedido na cidade é o *REPARA FOZ* da Prefeitura de Foz do Iguaçu, que tem o mesmo objeto – credenciamento de MEIs para a prestação de serviços de manutenção predial. Como exemplo de êxito, destaca-se a conquista do PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA, iniciativa que reconhece e valoriza projetos inovadores desenvolvidos por governos municipais. O Município venceu na categoria "Compras Governamentais" com os programas "Repara Foz" e "Auxílio Material Escolar".

Em síntese, optamos por fazer duas licitações separadas: uma para a contratação de prestadores de serviços, por meio de credenciamento, e uma de materiais para serem estocados e ficarem à disposição do prestador.

2) Transcreve-se:

Página 17 do PDF gerado pelo *site* do TCU

> 29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

> 30. Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, *caput*, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

Página 15 do PDF:

> Não endosso o argumento da universidade acerca da existência de dificuldades na realização de estimativa de preços, uma vez que **a tabela Sinapi oferece as condições para que esse procedimento seja realizado de forma célere e sem maiores burocracias.**

Página 17 do PDF:

> [...] compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Conclusão:

Reafirma-se, mais uma vez, **a licitude da licitação fundamentada no critério de maior desconto sobre a tabela SINAPI**, conforme já consignado neste ETP quando da análise anterior de outro julgado (Acórdão nº 1354/2025).

3) Transcreve-se:

Página 18 do PDF gerado pelo *site* do TCU

> Note-se que o Anexo I do termo de referência do edital do Pregão 211/2015 pode ser interpretado no sentido de que os pagamentos serão efetuados com base nos preços da tabela Sinapi do mês em que os serviços foram executados. Considerando que essa tabela é atualizada mensalmente, carece, portanto, de amparo legal o procedimento possivelmente adotado.
>
> 37. Por essa razão, deve ser determinado à universidade que efetue os pagamentos dos serviços realizados com base nos preços da tabela Sinapi da data da licitação, uma vez que não foi fixado no edital nenhuma outra tabela como referencial de reajuste para os insumos e materiais.

Essas afirmações do voto da relatora foram acompanhadas pelo plenário conforme acórdão transcrito abaixo:

Página 20 do PDF gerado pelo *site* do TCU

> ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno, em:
>
> 9.2.4. utilize a tabela do Sinapi do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só utilize uma nova tabela após decorridos 12 meses;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Conclusão:

Para a estipulação dos preços será utilizada a tabela SINAPI reproduzida no Termo de Referência. **Não** será considerada a tabela do mês em que for executado o serviço. Além disso, após o decurso de 01 ano, haverá correção dos preços, que **não** será com base em índices de inflação como o IPCA, mas sim com base na tabela SINAPI do mês da renovação contratual.

A definição dos preços unitários de materiais dar-se-á por meio da composição de custos unitários, com base na tabela de Insumos e de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A tabela SINAPI utilizada anualmente deverá ser aquela referenciada ao Estado do Paraná, contendo a média dos preços de venda ao consumidor de cada item, sem desoneração. Sobre os valores obtidos da tabela SINAPI será aplicado o Percentual de Desconto linear ofertado pela CONTRATADA e formalizado em contrato.

3ª FONTE DE PESQUISA – TCE/PR

Por meio do Canal de Comunicação do TCE/PR, disponível em < https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/caco/ >, perguntamos se, no cálculo da formação do preço, deveríamos incluir o BDI. A resposta foi **não**. Trata-se da demanda de nº 623806, em anexo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br



Prezado Senhor(A),
Por gentileza, solicito o seu auxílio.

Vamos fazer uma licitação para a compra de materiais para manutenção predial, sem serviços. O preço será com base na tabela SINAPI, e o vencedor será quem oferecer o maior desconto. A licitação é apenas para fornecimento de material, não há construtora intermediando. Devo incluir no preço o BDI?

Agradeço a sua ajuda.
Atenciosamente,
Leandro

TCEPR

Prezado Leandro,

No caso de licitação para aquisição de materiais para manutenção predial, sem contratação de serviços de engenharia e sem intermediação de construtora, não é obrigatório incluir o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) no preço de referência. O BDI é um componente típico de orçamentos de obras e serviços de engenharia, destinado a cobrir despesas indiretas, riscos, lucro, seguros, garantias e administração local, sendo usualmente aplicado quando há execução de serviços ou fornecimento de bens atrelados à execução de obra por construtora ou empresa contratada para tal fim.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Quando a licitação se restringe ao fornecimento direto de materiais, sem serviços agregados, o preço de referência deve ser composto apenas pelo valor dos materiais, acrescido dos tributos incidentes, frete (quando aplicável) e eventuais encargos diretamente relacionados ao fornecimento, não se justificando a inclusão do BDI. O próprio TCU e a doutrina especializada orientam que o BDI diferenciado (ou mesmo sua exclusão) é aplicável quando o fornecimento é feito diretamente pelo fabricante ou fornecedor especializado, sem intermediação da construtora, pois não há atividade-fim de execução de obra ou serviço de engenharia que justifique a incidência das despesas indiretas típicas do BDI.

A adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela SINAPI é adequada e recomendada para esse tipo de aquisição, desde que o desconto incida sobre o valor global estimado dos materiais, conforme previsto em edital, e não sobre valores fictícios ou parciais.

Cuidados e riscos

Não inclua BDI no orçamento de referência para simples fornecimento de materiais, pois isso pode elevar artificialmente o preço e restringir a competitividade.

Certifique-se de que o edital e a planilha orçamentária estejam claros quanto à composição do preço, discriminando apenas os custos efetivos do material, tributos e encargos diretamente incidentes.

Caso haja fornecimento de materiais com montagem, instalação ou qualquer serviço agregado, a análise pode mudar e o BDI pode ser devido.

O TCU já se manifestou que, para fornecimento direto de materiais, a taxa de BDI deve ser reduzida ou mesmo excluída, pois a intermediação é atividade residual e não justifica a incidência das despesas indiretas típicas do BDI.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Resposta gerada automaticamente pelo AVIA – Atendimento Virtual por Inteligência Artificial – e validada pelos auditores da Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS) do TCE/PR.

Acesse também o AVIA para esclarecer suas dúvidas de forma rápida, objetiva, interativa e eficiente, 24 horas por dia. As respostas são baseadas no conhecimento do Tribunal e indicam quais referências foram utilizadas, permitindo ainda que o usuário avalie o atendimento. Confira: https://avia.tce.pr.gov.br/

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento CACS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

2. Descrição da Necessidade

A sede do Foztrans não é alugada, o imóvel é parte do seu patrimônio. Assim, eventuais gastos em sua estrutura com benfeitorias necessárias serão aproveitados pelo ente ao longo dos anos.

Além disso, há eventuais reparos emergenciais em sua estrutura, tais como rompimento de canos, pane elétrica, entre outros. Há também o TTU – Terminal de Transportes Urbanos, no qual há um grande fluxo de passageiros, o que exige constante manutenção do espaço. Por tudo isso, é imprescindível a aquisição de materiais de consumo para consertos, a serem utilizados por prestadores de serviços credenciados em outra licitação em andamento do ente.

3. Previsão da Contratação no PCA – Plano de Contratações Anual

ID PCA no PNCP: 02345707000165-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP: 22/05/2025

Id do item no PCA: 112
Classe/Grupo: MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
Identificador da Futura Contratação: 928294-86/2026
Nome da Futura Contratação: Aquisição de materiais para manutenção em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

abrigos de ponto de ônibus modelo verde

Id do item no PCA: 114
Classe/Grupo: MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
Identificador da Futura Contratação: 928294-90/2026
Nome da Futura Contratação: Materiais de Construção, ferramentas, tintas, reparos hidráulicos, parafusos, buchas e ferramentaria

Id do item no PCA: 34
Classe/Grupo: MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Identificador da Futura Contratação: 928294-44/2026
Nome da Futura Contratação: Aquisição de Cimento Tipo Portland saco 50kg

Id do item no PCA: 71
Classe/Grupo: FIOS E CABOS ELÉTRICOS
Identificador da Futura Contratação: 928294-89/2026
Nome da Futura Contratação: Aquisição de Cabos do Tipo PP bitolas 4 X 1,5 e 3 X 10

4. Requisitos da Contratação

Não será exigida garantia do CONTRATADO, pois ele teria um encargo econômico-financeiro antecipado, além de perdas inflacionárias com a retenção desse valor. Esse aumento de custos certamente o levaria a repassá-los à Administração, por meio do incremento de seu preço de venda.

No Termo de Referência estão descritos prazo de entrega, local de entrega, condições de recebimento etc.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Com o objetivo de reduzir o risco de uma licitação fracassada ou com baixa competitividade, não serão exigidos documentos destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa a ser contratada.

Como se verifica, ao não se criarem exigências além das necessárias, é preservada a competitividade do processo licitatório, em atenção ao seguinte comando constitucional:

> Art. 37, inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram definidas pela Divisão Operacional, bem como pela Divisão de Equipamentos Urbanos, tendo em vista que esses setores são os responsáveis pelas atividades de manutenção predial no Foztrans, inclusive externamente, no Terminal de Transportes Urbanos. Desse modo, possuem a experiência da quantidade que usualmente é demandada.

Foi enviado o Memorando Interno 302/26 para essas divisões com a Tabela SINAPI e a solicitação, de modo que esses setores fizeram um filtro dos itens necessários e das quantidades.

O servidor Marcos Paulo Schlogl Pimentel, agente de trânsito e transportes, respondeu com o quantitativo necessário no Memorando 881/26, levando em consideração o uso anual histórico e a demanda estimada nos serviços de manutenção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Nos termos do art. 236 do Decreto nº 32.398/24 de Foz do Iguaçu, não será possível determinar a quantidade mínima a ser adquirida, tendo em vista que a demanda é imprevisível. O material a ser adquirido atende às necessidades da Divisão de Equipamentos Urbanos (DVEU) e da Divisão Operacional (DVOP), cujas atividades externas são executadas conforme a demanda da Diretoria. Esses serviços, por sua natureza, não podem ser antecipados com precisão, uma vez que dependem de necessidades emergenciais, variando conforme a situação e a urgência dos serviços a serem prestados.

Além disso, os serviços prediais serão prestados também pelos MEIs contratados pelo credenciamento para serviços prediais que já está em vigor (Inexigibilidade 02/26), conforme imagem abaixo:

Entidade:
INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRANSITO DE FOZ DO IGUACU - FOZTRANS

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Processo de Inexigibilidade	Credenciamento	Item	2 / 2026	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:
Andamento	10/09/2026	38213/2026

Abertura:	Data Máxima Credenciamento:
10/09/2026 às 14:01:00	11/09/2028

Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
R$ 69.199,00	R$ 0,00

Objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas para fins de prestação de pequenas reformas e serviços de manutenções preventivas, corretivas e/ou preditivas, em atividades simples, típicas, isoladas, imprevisíveis etc., dos seguintes profissionais: Azulejista ou Ladrilhista; Carpinteiro; Eletricista; Encanador ou Bombeiro Hidráulico; Jardineiro; Marceneiro; Mecânico de Refrigeração; Pedreiro; Pintor; Soldador e Telhadista, para atendimento de todos os locais de responsabilidade do Foztrans, incluindo o Terminal de Transporte Urbano (TTU), de forma que o órgão possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais imediatamente.

Fundamento Legal:
14133/2021 - Art. 74 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Observação/Justificativa:
Conforme processo de planejamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Desse modo, o Foztrans não consegue prever com exatidão quais materiais serão demandados por esses prestadores de serviço durante a fase de execução, sob a supervisão da nossa Divisão Operacional. Como exemplo, cite-se o conserto hidráulico, em que o prestador de serviço poderia vir a demandar um material que não havíamos previsto, o que inviabilizaria o conserto, caso restringíssemos as possibilidades de aquisição.

Além disso, não se utilizou a tabela SINAPI de forma irrestrita, de modo que objetos que não têm relação com os serviços a serem prestados ou têm baixa probabilidade de demanda não foram incluídos nos itens a serem adquiridos. Também foi estabelecida uma quantidade máxima a ser eventualmente adquirida.

Por tudo isso, buscou-se um equilíbrio, eis que, apesar de não reproduzirmos todos os itens da tabela SINAPI, buscou-se a flexibilidade da compra sob demanda e a inclusão de diversos itens, para minimizar a chance de não termos em estoque um material fundamental para o conserto.

Caso se opte pela renovação contratual, a quantidade será renovada de forma integral. Isso porque todo o planejamento foi feito com base no consumo anual de uma compra contínua, e não bianual. Afinal, um dos princípios orçamentários é a anualidade. Tudo isso em atendimento ao art. 40 da Lei 14133:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> [...]
>
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Se não fosse permitida a renovação, o administrador não teria outra opção a não ser fazer uma estimativa para dois anos, o que claramente afrontaria todos os apontamentos acima.

Cite-se também o enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal :

> No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nesse sentido, o tema está sendo discutido na fase do planejamento por meio deste ETP e foi incluído no Termo de Referência, que é anexo ao edital. Sugere-se ao setor de Licitações e Contratos que, no momento de registrar a ata de preços, inclua essa previsão. Outra sugestão é a inclusão no edital.

Imagine-se a situação em que o saldo remanescente do primeiro ano seja pequeno e seja feita a renovação contratual com base no saldo. Esse valor seria claramente insatisfatório, o que desnaturaria a previsão legal da renovação do contrato. Não faria sentido o legislador prever a renovação contratual se o quantitativo não pudesse ser renovado.

Além disso, como o Termo de Referência prevê a renovação do quantitativo, o licitante pode se planejar e prever a venda em maior volume, o que gera ganho de escala e consequente redução do preço. Se não for possível tal previsão, haveria o risco de, no segundo ano, o quantitativo ser tão irrisório que demandaria uma nova contratação, um fracionamento de despesas, havendo perda de escala.

Frise-se também que, caso não fosse feita a renovação integral, o ente incorreria no custo transacional de fazer nova licitação. Não faz sentido fazer uma nova licitação para o mesmo objeto se já há uma ata de registro em vigor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

6. Levantamento de Mercado e Descrição da Solução como um Todo

Atualmente a Divisão de Equipamentos Urbanos e a Divisão Operacional possui dois servidores ocupantes de cargo de agente de trânsito e de transporte, de modo que este cargo não tem entre suas atribuições legais a execução de serviço de manutenção predial, o que impede que sejam direcionados para esse fim.

Além disso, a equipe de terceirizados que está nesse setor possui atribuições distintas das necessárias para a manutenção predial, conforme o CBO - Classificação Brasileira de Ocupações.

Assim, não é possível que a manutenção predial seja feita de forma direta pelo ente; será preciso fazer de forma indireta por meio de licitação, que seguirá o regime de contratação da empreitada por preço unitário, pois é conhecida a quantidade efetivamente executada.

Por essa razão, concomitantemente a esta licitação está sendo feito um credenciamento para a contratação de prestadores de serviço para a manutenção predial.

Não se optou pela mão de obra exclusiva porque o pequeno tamanho do Foztrans dispensa tal contratação, não havendo demanda diária, eis que os serviços de manutenção são esporádicos.

Outra alternativa era a contratação de uma empresa que ficasse responsável tanto pelos serviços como pelos materiais, o que teria como principal vantagem a demanda ser puxada pelo sistema *just in time*. Porém, isso restringiria a quantidade de fornecedores, uma vez que somente empresas sediadas em Foz conseguiriam prestar o serviço em tempo hábil e de forma economicamente viável. Pela minha experiência, vejo que poucas empresas na cidade de Foz do Iguaçu participam de licitação, de modo que haveria o risco de a licitação ficar restrita a poucas empresas.

Por outro lado, uma licitação exclusiva para materiais tem a vantagem de possibilitar que empresas de todo o país participem e, como se trata de produtos usuais de mercado, será fácil para as empresas vendê-los.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Descrição da solução como um todo – modelagem do processo:

A subcontratação é permitida, devendo respeitar o limite legal de 25% do objeto, que é imposto pelo Decreto Municipal 32398, art. 148:

> A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto.
>
> § 6º Entende-se por " parte significativa ou relevante do objeto" a parcela correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais na planilha de composição do preço estimado.

A subcontratação diminui a chance de a licitação ser deserta/fracassada, porque dá maior flexibilidade à licitante, principalmente se consideramos que a tabela SINAPI é muito grande e, por isso, é razoável prever que a empresa possa vir a ter dificuldades em fornecer alguns dos itens licitados.

Em virtude de os bens poderem ter sua descrição técnica de desempenho objetivamente definida em edital, conforme padrões usuais de mercado, será escolhido o pregão como modalidade de licitação, em conformidade com o art. 6º, XLI, que define pregão como:

> modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Nesse mesmo sentido, o art. 29 estipula:

> (...) adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sugere-se **pregão eletrônico do tipo maior desconto** na forma **ABERTO E FECHADO**, uma vez que essa forma irá proporcionar maior tempo para os licitantes enviarem o lance.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Acerca do modo de disputa escolhido (art. 18, VIII), frise-se que a escolha do modo de disputa aberto e fechado se fundamenta nas seguintes premissas: ampliar a competitividade entre os licitantes na etapa aberta; inibir acordos colusivos, ao garantir uma fase final fechada com maior sigilo e estratégia; e permitir ajustes finais, que podem resultar em ofertas mais vantajosas para a Administração.

Como as quantidades a serem adquiridas são uma estimativa, uma vez que não se pode precisar a quantidade que será usada em eventuais reparos, devido à grande volatilidade e imprevisibilidade dos reparos, será feita uma licitação com base em **estimativa**, que não obrigará o Foztrans a comprar a totalidade do quantitativo previsto; vale dizer, **a compra será sob demanda**: **foi escolhido o registro de preços.**

Por se tratar de compra contínua, uma vez que é incabível o ente ficar sem manutenção, há vantajosidade em um contrato que permita renovação por até 10 anos. As compras do Foztrans são pequenas, em razão do pequeno porte do ente, de modo que será mais atraente para as empresas um contrato com perspectiva de uma parceria mais longa, o que aumentará a escala da compra.

Como se trata de compra contínua, é legalmente permitido que o contrato seja renovável por até 10 anos. Trata-se de uma vantagem tanto para o ente como para o CONTRATADO, pois a renovação é uma faculdade para ambos, que somente procederão à renovação em caso de vantajosidade para ambos. Afinal, caso o contrato seja executado de forma satisfatória para ambos, seria irracional não o renovar e dar início a uma nova licitação, o que implicaria custos e demora. A continuidade garante previsibilidade e segurança para um contrato essencial, uma vez que o Foztrans não pode ficar, sob hipótese alguma, sem contrato de manutenção.

Desta forma, será feito um contrato com base na ATA de Registro de Preços, mantendo-se a característica de não obrigação jurídica de compra integral dos itens, sendo a compra, repita-se, sob demanda.

A cada doze meses serão atualizados os preços, com base na tabela SINAPI do mês vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

7. Estimativa do Preço ou Preços Referenciais da Contratação

O preço a ser utilizado será o da tabela SINAPI que foi reproduzido no Termo de Referência, pelas razões expostas anteriormente neste ETP.

A tabela SINAPI foi obtida por meio do link < https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-relatorios-mensais/SINAPI-2026-08-formato-xlsx.zip > e refere-se ao mês de agosto de 2026.

Como havíamos em uma planilha listado todos os códigos da tabela SINAPI referentes aos itens que desejamos, para poder transportar seus valores correspondentes da tabela SINAPI para a nossa planilha, foi utilizada a seguinte sintaxe no Excel:

=PROCX(valor_procurado; matriz_procurada; matriz_retorno)

No nosso caso, fica:

=PROCX($A2; '[SINAPI MARÇO - simplificada.xlsx]ISD'!B:B; '[SINAPI MARÇO - simplificada.xlsx]ISD'!E:E)

Em que B: B é a coluna da tabela SINAPI onde os códigos desejados são buscados; E:E é a coluna com os preços correspondentes; e $A2 é a célula da nossa tabela onde está o código SINAPI do primeiro item, cujo preço queremos descobrir. Ao arrastar a alça para baixo, as células dos outros itens são atualizadas para $A3, $A4, e assim por diante.

Foi realizada uma conferência com o auxílio de IA, conforme os links apresentados abaixo, com o objetivo de verificar se os preços foram corretamente transcritos da tabela SINAPI para o Termo de Referência ou se houve algum equívoco de minha parte:

https://share.gemini.google/Cq1rwjDpNVme

https://claude.ai/share/5ad1ffb6-b32a-45ec-bb2d-e7a5333f3773

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Será feita a adjudicação por grupo de itens, nos seguintes segmentos: elétrico, hidráulico, construção, pintura e vidro.

O motivo dessa escolha é agrupar por categoria econômica, seguindo especializações usuais de mercado; por exemplo, uma empresa que venda materiais elétricos dificilmente venderá materiais de pintura. Uma licitação que englobasse todos os itens em um único lote impediria uma empresa dessas de participar.

Essas categorias econômicas também tiveram de ser divididas: por exemplo, os materiais hidráulicos totalizam 198 itens, de modo que seria inviável fazer um grupo único para esses materiais, pois o risco de a licitação ser fracassada seria imenso. Por essa razão, optou-se por segmentar em grupos menores, de modo a preservar a viabilidade econômica mínima de cada conjunto.

Não se optou por licitação por itens em função da grande quantidade de itens. Seria inviável e antieconômico, com **considerável perda de escala**, realizar um contrato para cada item, uma vez que os itens são baratos e cada um será comprado em pequena quantidade.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Objetiva-se uma rápida prestação do serviço, de modo que será formado um estoque dos materiais mais importantes e mais demandados. Isso porque muito provavelmente o CONTRADO será uma empresa de outro estado, de modo que naturalmente o frete demorará um tempo razoável até a chegada de novos materiais.

A manutenção dos prédios do Foztrans é essencial para o bom funcionamento do ente, eis que esses materiais que são comprados para as atividades-meio são indispensáveis para que o ente ofereça condições adequadas para que os servidores possam trabalhar; por exemplo, consertando infiltrações, problemas hidráulicos nos banheiros, problemas elétricos que impeçam o uso dos computadores etc.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Também se objetiva um rápido e eficiente conserto das avarias nas estruturas do TTU, uma vez que o grande fluxo de passageiros inevitavelmente exige constante manutenções.

10. Providências Prévias a Serem Adotadas

O almoxarifado possui estrutura física para o acondicionamento dos materiais, uma vez que o Foztrans, por ter um porte pequeno**, não realizará compras grandes**, não havendo a formação de estoque considerável.

11. Contratações Correlatas

Conforme citado, será necessário um credenciamento para a contratação dos prestadores de serviço.

Primeiro deverá ser lançada esta licitação dos materiais, pois não faria sentido contratar um prestador de serviços se não há os materiais para ele utilizar no serviço. Ademais, os materiais podem ser utilizados prontamente pela Divisão Operacional em eventuais pequenos reparos.

12. Impactos Ambientais

O Foztrans deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, n° 431/2011, n° 448/2012 e 469/2015).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Os impactos ambientais devem ser reduzidos ao mínimo possível, priorizando-se a aquisição e a utilização de materiais cuja fabricação gere a menor degradação ambiental, com foco na eficiência energética e na sustentabilidade.

Para tanto, a Divisão Operacional do Foztrans deverá ser orientada quanto à relevância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que disciplinam a interação humana com o meio ambiente nas atividades cotidianas — considerando que os recursos naturais são finitos — quanto na dimensão social, com especial atenção à proteção dos direitos humanos e ambientais.

Além disso, atestamos que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme art. 6º do decreto 32.396/24.

Segundo o parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022:

> Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Desta maneira, como o ETP integra a fase preparatória do processo licitatório, faz-se imprescindível atentar-se para o desenvolvimento sustentável, o que inclui a logística de entrega, bem como a logística reversa ou o descarte pelo Foztrans.

Contudo, não se vislumbram impactos ambientais significativos na aquisição. Estes usualmente ocorrem em entes públicos maiores que tratam de produtos diferenciados/sensíveis. Em função do pequeno tamanho do Foztrans, a demanda é por um pequeno volume, o que gera impacto ambiental mínimo. **Assim, o não enfoque em cláusulas ambientais restritivas preserva a participação máxima de licitantes, assegurando a competição e menor preço**. Não haverá logística reversa; por ser tratar de pregão eletrônico, muito provavelmente os licitantes vencedores serão de outros estados, o que a tonaria muito onerosa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

13. Gestores e Fiscais

	Servidor (a)	*Cargo*
Gestores	**Leandro Soares da Silva**	**Assistente Administrativo**
	Gilmar Ribeiro dos Santos	**Agente de Trânsito**
Fiscais	**Everton Gomes da Cunha**	**Assistente Administrativo**
	Marcos Paulo Schlogl Pimentel	**Agente de Trânsito**

14. Tratamento Diferenciado às ME/EPP Locais

Este tópico, em homenagem à Lei Complementar Municipal 369/22, analisa eventual existência de três ME/EPP sediadas em Foz do Iguaçu capazes de oferecerem o objeto, uma vez que sua existência implica a concessão de margem de preferência de até 10% na licitação, conforme será mais bem explicado.

Fundamentação Legal

LEI

A Lei Complementar Federal 123/06, a fim de beneficiar a microempresa e a empresa de pequeno porte, concedeu-lhes um direito de preferência nas licitações (art. 44). Ela estabelece um empate ficto: se uma daquelas oferecer um valor até 10% superior ao ofertado por outras empresas, será considerado um empate ficto (art. 44, §1º).

Nesse caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I). Frise-se que esse percentual é de 5% em caso de pregão (§2º). Tal ordenamento legal, ao oferecer esse tratamento privilegiado, busca seu fundamento no art. 170, IX, da Constituição Federal, que estabelece tratamento favorecido para empresas de pequeno porte com sede no País.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Nesse contexto, a Lei Complementar Municipal 369/22 e o Decreto Municipal 30699/22 estabeleceram um tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sediados em Foz do Iguaçu (art. 1º da Lei e art. 2º do Decreto), visando promover o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Percentual concedido (art. 4º do Decreto Municipal 30.699/22)

> i) Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
> ii) Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
> iii) nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 1.300.000,01 (um milhão, trezentos mil reais e um centavo) até R$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
> iv) nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R$ 3.660.000,01 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais e um centavo) até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
> v) nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R$ 4.800.000,01 (quatro milhões, oitocentos mil reais e um centavo) não haverá margem de preferência.

Cumpre ainda ressaltar que esse normativo, ao respeitar o teto de 10%, está de acordo com o art. 48, §3º, da supracitada Lei Federal 123/06, que determina:

> Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Pré-requisito

Como condição de aplicabilidade, é necessário que haja ao menos três ME/EPP sediadas na cidade capazes de cumprirem as exigências do edital (art. 2º, I, do Decreto 30699/22).

Caso não haja esse mínimo de empresas em Foz do Iguaçu, o Decreto Municipal nº 32.398/2024, em seu art. 152, §5º, prevê verificar se há esse quantitativo na região Oeste do Paraná.

No mesmo sentido, a Lei Federal 123/06, em seu art. 49, estabelece:

> Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Fornecedores locais encontrados

Materiais Elétricos

Foi feita uma pesquisa na ferramenta Banco de Preços e foram encontradas três ME/EPP de Foz que participam habitualmente de licitações. No Anexo, estão itens elétricos que essas empresas ofereceram em pregões passados, vale dizer, os itens anteriormente licitados são compatíveis com o objeto dessa licitação.

Além disso, a empresa LUDWIG & CIA, sediada em Foz, participou de pregão em 2023 na Universidade UTFPR, cujo objeto era materiais elétricos e eletrônicos, conforme consulta ao site do Portal da Transparência, que está em anexo.

Empresa	*CNPJ*	*Pregão*	*Porte*
ENERTEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12.759.576/0001-16	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	EPP
FERCAM	25.189.888/0001-83	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	ME

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

POWERNET	05.484.015/0001-96	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	ME
LUDWIG & CIA	72.318.777/0001-00	Portal da Transparência em anexo	EPP

Tintas

Foi feita uma pesquisa na ferramenta Banco de Preços e foram encontradas duas ME/EPP de Foz que participam habitualmente de licitações. No Anexo, estão itens de pintura que essas empresas ofereceram em pregões passados, vale dizer, os itens anteriormente licitados são compatíveis com o objeto dessa licitação.
Além disso, no Portal da Transparência, conforme anexo, constam as participações em licitações da TINTAS BRASIL.

Empresa	*CNPJ*	*Pregão*	*Porte*
TINTACOR	82.426.222/0001-35	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	EPP
FERCAM	25.189.888/0001-83	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	ME
TINTAS BRASIL	00.956.523/0001-06	Diversos Conforme Relatório do Portal da Transparência anexo	EPP

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Materiais de Construção

Empresa	*CNPJ*	*Pregão*	*Porte*
M J E DA SILVA COMERCIO LTDA	45.290.595/0001-03	Prefeitura de Foz Pregão 180/23	ME
FERCAM	25.189.888/0001-83	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	ME
S3 FERRAMENTAS E FERRAGENS	33.003.467/0001-44	UNIOESTE – Dispensa 27/23 Prefeitura de Foz – Pregão 74/23 Prefeitura de Rio Negro/PR – Pregão 42/23	ME

Materiais Hidráulicos

Empresa	*CNPJ*	*Pregão*	*Porte*
M J E DA SILVA COMERCIO LTDA	45.290.595/0001-03	Prefeitura de Foz Pregão 180/23	ME
FERCAM	25.189.888/0001-83	Diversos Conforme Relatório do Banco de Preços anexo	ME
S3 FERRAMENTAS E FERRAGENS	33.003.467/0001-44	UNIOESTE – Dispensa 27/23 Prefeitura de Foz – Pregão 74/23 Prefeitura de Rio Negro/PR – Pregão 42/23	ME

Materiais de Vidraçaria

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Empresa	*CNPJ*	*Pregão*	*Porte*
ALUSENA	05.088.548/0001-59	Prefeitura de Foz - Dispensa 100/24	ME
RONALDO DALMAZO & CIA	82.240.375.0001-93	Câmara Municipal de Foz – Dispensa 03/24	EPP
VIDRAÇARIA MILANI	04.361.577/0001-80	34º BATALHÃO DE INFANTARIA – DISPENSA 05/14	ME

Conclusão

Assim, foi feita uma pesquisa junto aos fornecedores sediados em Foz do Iguaçu e essa quantidade mínima foi cumprida. Seguem anexadas ao processo as consultas. Também foi anexado, após consulta ao site da Receita Federal, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de cada empresa, demonstrando que são ME/EPP sediadas localmente.

Por último, como o Foztrans necessita de agilidade no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, o que é facilitado pela proximidade geográfica, é do interesse da Administração a contratação local, o que vai ao encontro do art. 6º, III, do decreto, que recomenda o seu não uso quando ela for desvantajosa para o ente.

Desse modo, recomenda-se que a margem de preferência seja aplicada para as empresas sediadas em Foz do Iguaçu em TODOS os grupos de itens.

15. Posicionamento Conclusivo

A Lei de Acesso à Informação traz em seus art. 23 e 24 quais são as informações que devem ser classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada. Nesta contratação, o ETP e o TR não possuem informações que se enquadrem na previsão legal para receber qualquer uma dessas classificações. Assim, os documentos não devem ser classificados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Considera-se **viável** a contratação, tendo em vista que foram utilizadas como parâmetros técnicos especificações usuais de mercado e os itens são facilmente encontrados no mercado.

Foz do Iguaçu, PR, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado e datado eletronicamente

Leandro Soares da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula 204.31

Everton Gomes da Cunha
Assistente Administrativo
Matrícula 06.31

Assinado por:
Leandro Soares da Silva
..037-29 28/09/2026 - 09:42
DKEHL5QPQ0W4A4T7PWRFHQ

Assinado por:
Everton Gomes da Cunha
..069-99 28/09/2026 - 12:02
ELM01ZY0QUIQMDHNIOG0QQ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://foz.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=46820b2e-091a-4b65-8c08-9708fbe60d3a